

IDOSOS SOB A PERSPECTIVA DA IDENTIDADE, ALTERIDADE E DIGNIDADE HUMANA

Braz Elias Rabelo Neto¹
Carla Muriele De Souza²
Fabício Alencar Neves³
Gabriel Victor Ribeiro De Barros⁴
Gustavo Nascimento Prado⁵
Luiz Gabriel De Oliveira Vieira⁶
Marcus Vinicius Campos De Paula⁷
Matheus Rodrigues De Oliveira⁸
Osvandir Soares Da Silva⁹
Seany Martins Rosa De Oliveira¹⁰
William Macedo De Paula¹¹

ORIENTADOR:

Mauro Lúcio Meira De Oliveira Martins¹²

RESUMO

Este artigo tem o objetivo de salientar os desafios enfrentados pelos idosos no Brasil, apesar do Estado brasileiro contar com uma legislação própria que defende os direitos e interesses dessa faixa etária. O referido artigo aponta e discute os motivos e fatos históricos que fizeram os idosos passar de figuras honradas por com de sua experiência de vida a alguém deixado de lado. As conclusões alcançadas foram lastreadas por conceitos tais como identidade, alteridade e dignidade humana. Lança-se mão ainda de um estudo de caso realizado com dois idosos que vivenciam na íntegra o que é ser idoso no Brasil.

PALAVRAS-CHAVE

Identidade, Alteridade, Dignidade Humana.

¹ Discente. Curso de Direito do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA. bneto667@gmail.com

² Discente. Curso de Direito do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA. carlamuriele123@outlook.com

³ Discente. Curso de Direito do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA. alencarfabricio968@icloud.com

⁴ Discente. Curso de Direito do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA. gabrielvxx@hotmail.com

⁵ Discente. Curso de Direito do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA. gustavo-henrique10@live.com

⁶ Discente. Curso de Direito do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA. luoll@hotmail.com

⁷ Discente. Curso de Direito do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA. markuscuzao30@icloud.com

⁸ Discente. Curso de Direito do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA. matheusrodriguesoliveira@gmail.com

⁹ Discente. Curso de Direito do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA. postosaopatricio1@hotmail.com

¹⁰ Discente. Curso de Direito do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA. seaanym@hotmail.com

¹¹ Discente. Curso de Direito do Centro Universitário de Anápolis - UniEVANGÉLICA. willianmacedo770@gmail.com

¹² Docente. Curso de Direito do Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA.

mauro.martins@docente.unievangelica.edu.br

INTRODUÇÃO

Nas civilizações antigas o idoso ocupava lugar de honra, como exemplo disso pode-se citar a sociedade chinesa do século VIII a.C. na qual, de acordo com os ensinamentos de Confúcio, se acreditava que a base da família era o homem mais velho, a quem todos deveriam obedecer. Acreditava-se também que ao atingir 60 anos os idosos passavam a ser uma grande fonte de sabedoria e conhecimento. Outro filósofo que enalteceu os idosos em seus escritos foi Lao Tsé, ao defender que ao chegar aos 60 anos, o homem atingia o ápice da glória na vida. Com esses dois exemplos se pode perceber o quanto a visão sobre o idoso mudou, pois de fonte de conhecimento e inspiração o idoso passou a ser visto atualmente como um fardo que precisa ser descartado. Tal mudança na visão sobre o idoso ficou bastante evidente na época da Revolução Industrial quando a rapidez, agilidade e funcionalidade das máquinas ficaram em evidência e a experiência que o homem adquiriu ao longo de sua vida foi relegada à segundo plano. Essa mudança de visão também ocorreu no Brasil colonial quando as transformações na sociedade fizeram o idoso sair do seu posto de honra que ocupava como centro da família para ocupar lugar de esquecimento e desvalorização.

Hoje, os idosos sofrem com os mais diversos tipos de violência praticada tanto pela própria família, quanto pela sociedade de forma geral. Além da violência os idosos são vítimas do abandono por parte dos familiares, seja por falta de condições financeiras, tempo disponível ou uma residência que atenda às necessidades dessa faixa etária. Tal prática é o reflexo da visão que se tem do idoso nos dias atuais.

O objetivo deste texto é esclarecer e fazer o leitor entender como, apesar de ter seus direitos assegurados em lei, os idosos ainda sofrem para gozar dos mesmos. O referido trabalho também visa estimular a conscientização social quanto ao tratamento e cuidado dispensados ao idoso.

1. DIREITO DOS IDOSOS

O direito do idoso é um instrumento que tem por fim resguardar a dignidade, garantir a proteção e resgatar a dignidade dos idosos. Para tanto se destaca os esforços da Organização das Nações Unidas (ONU) no sentido de promover uma conscientização mundial sobre o tema. Nesta mesma direção, a Constituição Federal do Brasil de 1988, reafirma o princípio da igualdade, respeito e dignidade humana a todos sem distinção. Como expressiva conquista do idoso no Brasil podemos destacar o Estatuto do Idoso, Lei n.º 10.741, em 2003, que em seus artigos traz a obrigatoriedade ao respeito aos idosos, e conscientização sobre a importância das pessoas com essa faixa etária demonstrada através do estabelecimento de passagens com valores menores, criação de lugar preferencial

em filas de órgãos públicos e privados, busca de proteção ao idoso, inclusão social, direito a alimentos, entre outros direitos. Apesar de não resgatar de forma plena a ideia de que o idoso deveria ser um modelo a ser seguido, pelo menos nos mostra e conscientiza sobre a importância dos idosos na sociedade.

2. DADOS ESTATÍSTICOS QUANTO AOS IDOSOS

No Brasil, o número de idosos cresce 18% em 5 anos e ultrapassa 30 milhões em 2017, e até 2042 esse número pode dobrar segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – Características dos Moradores e Domicílios, divulgada pelo IBGE em 2017. Parte da sociedade considera o envelhecimento como um problema, motivando práticas que violam os Direitos Humanos tais como abandono e violência.

Segundo dados do Ministério de Justiça e Cidadania, do disque 100, e uma matéria veiculada pelo portal G1 em 2016, 26% das denúncias tratam de violência física, que é o caso mais comum, e se dá devido a agressões sofridas pelos idosos apontadas por terceiros; 38% se configura como violência econômica, quando se aproveita de benefícios adquiridos pelo próprio idoso; 77% são por negligência, manifestada através de omissão ao idoso quanto a cuidados básicos, e 51% correspondem a violência psicológica causando humilhação e menosprezo, podendo desencadear, por exemplo, uma depressão.

O Estatuto do Idoso vigora desde 2003, entretanto ainda há uma enorme quantidade de direitos que não foram efetivados na prática. A Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou Por Orientação Sexual ou Contra a Pessoa Idosa ou Deficiência (DECRIN), aponta que mais de 63% das denúncias registradas são por abuso contra os idosos. Muitas vezes, os idosos se encontram fragilizados, atrás do próprio medo, acabam se omitindo frente as situações de violência da qual são vítimas. Deste modo se faz imperativo que a sociedade como um todo não se furte a responsabilidade de restaurar a dignidade do idoso.

3. ALTERIDADE

Segundo a autora Rita Vieira Nancy, alteridade em termos sucintos é a capacidade de se colocar no lugar dos outros na relação interpessoal. No mundo atual, as pessoas agem como se não tivessem responsabilidade com o outro, cada um se fecha em si mesmo preocupando apenas com o seu ser e a alteridade, que deveria ser praticada a todo o momento, acaba sendo esquecida apesar de sempre mantermos algum tipo de relação com outros indivíduos. Assim a questão do "cuidado com o outro" pode ser pensada de maneira ampla. E no caso específico dos idosos precisamos indagar se as cidades, bairros, hospitais, centros de convivência, escolas e pessoas de outras faixas etárias estão realmente preparadas

para esse cuidado. Ao longo dos anos, algumas instituições atuaram fortemente nessa temática por meios de ações diversas visando informar e gerar reflexões acerca da importância do idoso.

4. DIGNIDADE HUMANA

Segundo o site conceitos.com, a palavra dignidade vem do latim “dignitas e dignus”, algo como, algo compatível, de valor, adequado. É um princípio fundamental a pessoa humana e está ligada às condições mínimas para que todos os seres humanos tenham uma vida apropriada. Também se relaciona com os valores morais, porque objetiva garantir que o cidadão seja respeitado em suas questões e valores pessoais. Muitos direitos básicos do cidadão (direitos fundamentais) são relacionados ao princípio da dignidade da pessoa humana, tanto em termos individuais quanto coletivos e também direitos sociais. O respeito aos direitos fundamentais é essencial para garantir a existência da dignidade e é justamente por esse motivo que a dignidade da pessoa humana é reconhecida como fundamental pela Constituição Federal.

No caso do idoso vale destacar que o foco do estatuto do idoso é a dignidade humana. É preciso superar a visão ultrapassada de que o ser humano só tem valor enquanto produz, o que faz a velhice ser tratada como caso de filantropia e piedade.

5. IDENTIDADE PESSOAL.

A identidade está relacionada a algum tipo de reconhecimento seja ela individual ou coletivo. A identidade pessoal é formada por características únicas que nos definem. Essas características nos tornam diferente de todos os outros indivíduos. A identidade também constitui uma base que permite prever até certos pontos os nossos comportamentos futuros.

Este é um conceito muito abrangente da psicologia e envolve várias características pessoais tais como: sentimentos, pensamentos, motivações, projetos de vida e etc.

Um dos fatores que podem influenciar a identidade são as experiências de vida pessoais, por exemplo, parte de como as pessoas vivenciaram suas experiências podem marcar positivamente ou negativamente cada um o deixando assim como marcas únicas que o fazem ser reconhecido e se reconhecer como tal.

6. ESTUDO DE CASO – ENTREVISTA

A metodologia deste estudo de caso foi uma entrevista elaborada com cinco perguntas. A identidade dos idosos entrevistados foi mantida em sigilo.

ENTREVISTA I

J.F.B

Idade: 61 anos

Profissão: Pintor de automóveis

Sexo: Masculino

Cidade: Ceres

PERGUNTA 1: A identidade pessoal é o conjunto das percepções, sentimentos e representações que uma pessoa tem de si própria, que lhe permite reconhecer e ser reconhecido socialmente. Quanto ao conceito de Identidade como vocês se sentem atualmente? Quais seus sentimentos e quais as representações que fazem vocês serem reconhecido pelos outros indivíduos?

J.F.B: Sinto que a maioria das pessoas “me tratam” com respeito, porém a classe mais jovem não tem esse mesmo respeito, não tem paciência comigo. As vezes por eles, sou visto com uma pessoa inútil que só atrapalha, mais por outro lado, sinto-me feliz em ser reconhecido, pela sabedoria de vida adquirida ao longo dos anos e pela simpatia de outras pessoas, principalmente meus familiares que me tratam muito bem.

PERGUNTA 2: A alteridade implica que um indivíduo seja capaz de se colocar no lugar do outro, em uma relação baseada no diálogo e valorização das diferenças existentes. Quanto a alteridade, como vocês acham que são vistos na sociedade?

J.F.B: Como disse anteriormente, sou visto de várias maneiras, mas quero destacar a visão que os mais jovens têm dos idosos. Esses, que não são todos os jovens, veem o idoso como um aproveitador, um folgado, etc.; porém, esquecem que trazemos uma enorme carga nos ombros que é o tempo. Nessa carga contém dois grandes fatores que são o desgaste físico e psicológico, causado ao longo dos anos de vida. Então, a maioria da sociedade aqui na cidade de Ceres tem um zelo e carinho pelo idoso, me sinto feliz nessa condição que as pessoas me veem.

PERGUNTA 3: O art. 3º do estatuto do Idoso diz no § 1º - A garantia de prioridade compreende: I – Atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população.

Como é isso na prática? Como é ter essa prioridade? É realmente respeitada?

J.F.B: Essa prioridade, mais que essencial, é adquirida. É um direito que todos deveriam ter, que não teria que ter leis para garantir, porém como as pessoas não são educadas, precisam das autoridades para fazer valer essas leis. Na prática, 90% das filas e acentos são respeitados, outras vezes não são respeitados, mas a lei em si é eficaz.

PERGUNTA 4: O Art. 9º diz que é obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção, à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Como os idosos veem essas políticas sociais na prática e conseguem usufruir delas?

J.F.B: Eu vejo que somos bem tratados, pois observo que o estado preocupa com o idoso, aqui na região, através da assistência social, temos muitas vantagens, através de promoções, temos lazer, garantia ao acesso da saúde e a uma vida digna.

PERGUNTA 5: Agora por fim, uma opinião individual dos senhores. Já é visto que apesar de resguardar e apresentar os direitos dos idosos, o estatuto do idoso ainda não tem o auge de sua efetividade tendo em vista que muitos crimes e abusos contra os idosos não são muitas vezes levados à justiça. Em suas opiniões, quais poderiam ser as atitudes com finalidade a um maior respeito e dignidade quanto aos idosos?

J.F.B: Acredito que a consciência das pessoas que não estão nessa condição de idoso, teria que mudar, isso seria possível através de conscientização e tratamento mais severos da lei, pois as consequências dessas ações contra o idoso, não são suficientes para que essas situações acabem.

ENTREVISTA II

L.F.M

Idade: 76 anos

Profissão: Ex-motorista – aposentado

Sexo: Masculino

Cidade: Ceres

PERGUNTA 1: A identidade pessoal é, o conjunto das percepções, sentimentos e representações que uma pessoa tem de si própria, que lhe permitem reconhecer e ser reconhecido socialmente. Quanto ao conceito de identidade como vocês se sentem atualmente? Quais seus sentimentos e quais as representações que fazem vocês serem reconhecido pelos outros indivíduos?

L.F.M: No momento eu me sinto bem, estou feliz na minha condição de idoso. As pessoas me veem como uma pessoa madura, com bastante conhecimento de vida.

PERGUNTA 2: A alteridade implica que um indivíduo seja capaz de se colocar no lugar do outro, em uma relação baseada no diálogo e valorização das diferenças existentes. Quanto a alteridade, como vocês acham que são vistos na sociedade?

L.F.M: As pessoas me tratam bem, pois elas sabem o quanto fui importante no passado, e o quanto eu posso ser importante agora. Por outro lado, ainda tem alguns que tratam o idoso como lixo, como inútil, um peso na terra; como já ouvi, isso machuca a gente, e nos deixa deprimido, porém, a maioria são do bem, portanto nos ajuda a superar essas pessoas ruins.

PERGUNTA 3: O art. 3º do estatuto do Idoso diz no § 1º A garantia de prioridade compreende: I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população.

Como é isso na prática? Como é ter essa prioridade? É realmente respeitada?

L.F.M: Sim, é realmente respeitada, pois todos os lugares que eu vou tem a prioridade ao idoso, é sempre respeitada, me sinto bem, pois esse direito foi adquirido ao longo dos anos.

PERGUNTA 4: O Art. 9º diz que é obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Como idosos, vocês veem essas políticas sociais na prática e conseguem usufruir delas?

L.F.M: Esses programas sociais são fundamentais nas cidades, estão de parabéns os órgãos públicos que atentam a esses programas, porque é muito satisfatório para o idoso ter o lazer e a garantia que os poderes públicos se importam conosco, pois muitas das vezes, os idosos são sozinhos nesse mundo, possuem familiares, mais são rejeitados e abandonados por eles. Então nesses programas, os idosos acabam se interagindo entre si, formando novas famílias e amigos.

PERGUNTA 5: Agora por fim, uma opinião individual dos senhores. Já é visto que apesar de resguardar e apresentar os direitos dos idosos, o estatuto do idoso ainda não tem o auge de sua efetividade tendo em vista que muitos crimes e abusos contra os idosos não são muitas vezes levados à justiça. Em suas opiniões, quais poderiam ser as atitudes com finalidade, a um maior respeito e dignidade quanto aos idosos?

L.F.M: As leis estão boas, os problemas são as pessoas, principalmente essa geração recente, que desprezam os valores familiares, pois eles não respeitam ninguém, o que é preciso é a conscientização da população e uma fiscalização mais rigorosa dos abusos que os idosos sofrem.

CONCLUSÃO

Desde o princípio deste trabalho foi proposto que antes de conhecer os idosos, suas ideias, pensamentos acerca de si mesmo e as leis que os guardam e protegem, seria necessário um estudo sobre conceitos básicos tais como (1) dignidade humana, fonte do Estatuto do Idoso, lei que regula os direitos assegurados às pessoas com mais de 60 anos; (2) alteridade, a capacidade de se colocar no lugar do próximo e a (3) identidade, que é como a pessoa se concebe. Ao chegar ao fim da pesquisa pudemos observar que os idosos entrevistados se sentem relativamente bem e felizes com seu estado atual, claro que vale dizer que feliz por aquilo que representam e não pela idade, pois em uma conversa informal os entrevistados afirmaram que “fariam de tudo para serem jovens outra vez”.

Outro ponto que se deve pensar de forma mais detida a partir da leitura desse trabalho é a nossa ideia de conscientização, visto que os próprios entrevistados ressaltaram a importância de conscientizar a todos sobre o respeito, dignidade, direitos e deveres em relação aos idosos. É notório que a lei que regula os direitos dos idosos está vigorando faz 16 anos, porém infelizmente ainda a uma grande parte de direitos ali afirmados que não são praticados de fato por conta da falta de conscientização e se tal conscientização não ocorrer o ideal de um país justo, íntegro e acolhedor quantos aos idosos, ficará ainda mais distante de se alcançar.

REFERÊNCIAS

- APPIAH, Kwame Anthony. Cultura, comunidade e cidadania In. HELLER, agnes et al. A crise dos paradigmas sociais e os desafios para o século XXI. Rio de janeiro: Contraponto, 1999.
- ANDORNO, Roberto, "A noção de dignidade humana é supérflua na bioética?", NASCIMENTO, Carlos Eduardo Bistão (trad.). *Pensando Direito*, São Paulo, 10 nov. 2008.[1]
- CARVALHO. José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- BARBOSA, Ricardo. Schiller e a Cultura Estética. Rio de Janeiro; Jorge Zahar Editor, 2004.
- CESNIK, Fábio de Sá; BELTRAME, Priscila Akemi. Globalização da cultura Barueri, SP; Manole, 2005. (Entender o mundo; v.8).
- FONTES, Nancy Rita Vieira. Identidade e alteridade em João Ubaldo Ribeiro; um brasileiro em Berlim. Texto s.d
- Dignidade. Site: <https://conceitos.com/> Autor: Editorial Conceitos. Publicado: 09/03/2017. Disponível em: <<https://conceitos.com/dignidade/>> /Sao Paulo, Brasil.
- GRANDO, Juliana, STURZA, Janaina. A sociedade e os idosos: perspectivas sob o olhar dos direitos fundamentais e sociais. Revistas Puc. Disponível em: < <https://revistas.pucsp.br/kairos/index> > acesso em: 29/10/2019, às 11:06.
- HACK, Aline. **A identidade social do idoso e as relações de trabalho: a realidade por trás das salvaguardas legais.** Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/kairos/article/download> Acesso em: 28/10/2019, às 14:15.
- MARÇAL, Priscila Marçal " mal tratos contra idosos tem números impressionantes no Brasil".** Disponível em: <<http://g1.globo.com/hora1/noticia/2016/06/maus-tratos-contra-idosos-no-brasil-tem-numeros-impressionantes.html>> Acesso em 28/10/2019 às 10:20.
- ASSUMPCÃO, Caroline Assumpção Silveira" violência contra pessoa idosa no Brasil".** Disponível em: <https://domtotal.com/noticia/1083136/2016/11/violencia-contra-a-pessoa-idosa-nobrasil/>. Acesso em 29/10/2019, às 00:00
- MARIA, Barbara Maria Dantas Mendes Ribeiro, "princípios da dignidade da pessoa humana" disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/67466/uma-analise-dos-aspectos-gerais-do-principio-da-dignidade-da-pessoa-humana>>. Acesso em 30/10/2019, às 00:30.
- LIMA, Lorenna Lima "Breve histórico dos direitos dos idosos no Brasil e no mundo"** disponível em <<https://jus.com.br/artigos/71311/breve-historico-dos-direitos-dos-idosos-no-brasil-e-no-mundo>>. Acesso em:01/11/2019, às 23:38.
- Marcel Reis Monroe. CENTRO AXIOLÓGICO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS NA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. 07/2017.**
- PARADELLA, Rodrigo Paradella, "Numero de idosos cresce 18% e ultrapassa 30 milhões segundo o IBGE" disponível em: <<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de->

[noticias/noticias/20980-numero-de-idosos-cresce-18-em-5-anos-e-ultrapassa-30-milhoes-em-2017>](#).

Acesso às: 12:30 em 01/11/2019.

SARLET, Ingo Wolfgang. Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007. p.62.

SCIELO, “**a situação no Brasil: uma breve consideração**”. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-21002005000400011> acesso em: 29/10/2019, às 10:46

